

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35 /2025

DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara Municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, artigo 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, artigo 29-A, § 2º, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO que o encerramento do Balanço Geral referente ao exercício de 2025 alcançou uma receita na quantia de **R\$ 57.071.301,50 (cinquenta e sete milhões setenta e um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)**, que compõe a base





DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 1.234

Constitui o Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, bem como propor e implementar políticas públicas de educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 167, inciso I, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que a educação é um dos setores prioritários da administração pública municipal, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, a promoção e o desenvolvimento da educação municipal, bem como a garantia de acesso à educação básica para todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a educação é um dos setores prioritários da administração pública municipal, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, a promoção e o desenvolvimento da educação municipal, bem como a garantia de acesso à educação básica para todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a educação é um dos setores prioritários da administração pública municipal, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, a promoção e o desenvolvimento da educação municipal, bem como a garantia de acesso à educação básica para todos os cidadãos;

GABINETE DO PREFEITO

de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, a qual serviu para a base de cálculo de repasse duodecimal no exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO – que a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Croatá para 2025 no valor de **R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, sendo que referida previsão está R\$ 44.991,11 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e onze centavos) a menor que os 7% (sete por cento) com base no artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o valor arrecadado do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88 totalizaram a quantia de **R\$ 3.994.991,11 (três milhões novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e onze centavos)**,

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 329.166,66** (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a proporção das despesas fixadas para o exercício de 2025, conforme demonstrativo constante do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Acrescente-se na oportunidade o valor de **R\$ 0,08 (oito centavos)**, a fim de manter o valor consignado no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 24 de janeiro de 2025.



RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Parágrafo único. O presente contrato é celebrado a valor de R\$ 0,00 (zero reais), a fim de garantir o valor consignado no orçamento da Câmara Municipal de Crato para o ano de 2025.

Art. 3º. A presente licitação é de caráter administrativo e tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, incluindo a limpeza, pintura, reparos e outros serviços necessários ao bom funcionamento da administração municipal de Crato, as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Crato no âmbito do "Plano de Trabalho dos Serviços de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público", para o ano de 2025.

Art. 4º. Este contrato será assinado em duas vias de igual valor, uma das quais ficará em poder da Câmara Municipal de Crato, e a outra em poder da empresa contratada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Feito no Município de Crato, em 24 de janeiro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal